



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 42 / 2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de junho de 2025.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTES INTERNOS (BOLSISTA) OU
EXTERNOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO
MULHERES MIL**

**Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal Catarinense para função
de Professor do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil nos campi
Camboriú, Concórdia, Ibirama, Luzerna e Videira**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudnei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e, por meio da Pró-reitoria de Ensino do IFC, torna público o processo de seleção simplificado de seleção de docentes internos (bolsistas) ou externos para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, nos Campi Camboriú, Concórdia, Ibirama, Luzerna e Videira, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD /FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e demais regimentos emitidos pelo IFC no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de docente nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados de forma presencial pelo Instituto Federal Catarinense - IFC/Campus Camboriú, Concórdia, Ibirama, Luzerna e Videira, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Campus	Curso	Quantidade de turmas	Previsão de início
Camboriú	Cuidador de Idosos	01	07/2025
Concórdia	Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros	01	07/2025
Ibirama	Artesão em Bordado a Mão	01	07/2025
Luzerna	Cuidador de Idosos	01	07/2025
Videira	Padeiro	01	07/2025

1.2 A seleção será regida por este edital e será executada por meio de Comissão de Seleção formada por portaria a ser constituída.

1.3 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/> desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: mulheres moradoras de zonas urbanas, periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cisgênero e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio a ser contratada pelo IFC, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviados mensalmente para a Coordenação-Geral do Projeto.

3.2.1 Cabe ao professor selecionado providenciar o seu cadastro junto a fundação de apoio para formalizar a contratação do serviço a ser prestado.

3.3 Os profissionais bolsistas no cargo de docente terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso, bem como ministrá-las para as quais for contratado;
- b) alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) propiciar espaço de acolhimento e debate às estudantes;
- e) avaliar o desempenho das estudantes;
- f) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- g) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- h) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.4 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.4.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.4.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art.14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/ FNDE n. 04/2012.

3.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.7 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFC. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

3.8 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o selecionado(a) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme anexos V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

4.2 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).

4.3 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.3.1 O profissional contratado somente receberá após a apresentação do comprovante de recolhimento dos impostos junto à prefeitura onde o serviço foi prestado.

4.4 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga de Professor com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC, de acordo com cada campus deste Edital, são apresentados nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X deste edital.

4.5 As disciplinas listadas no Anexo V que compõem o Módulo Central, comuns aos cursos ofertados nos diferentes campi, são destinadas ao quadro reserva, podendo ser chamados candidatos classificados no campus, obedecendo-se a classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa.

4.6 As disciplinas listadas nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados, obedecendo-se a ordem de classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

4.7 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE (Bolsa Formação Mulheres Mil) e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

4.8 Considerando a etapa de contratação e que o recurso é administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que as mesmas serão pagas de forma retroativa, nos meses subsequentes.

4.9 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega dos relatórios mensais e comprovação do relatório final da prestação dos serviços.

4.10 A depender da quantidade da carga horária do serviço prestado, haverá a viabilidade do pagamento mensal, mediante análise da Coordenação Geral e Fundação de Apoio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica compromisso por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até às 23h59min do último dia previsto para inscrição.

5.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/6Qa4exocADh3oGPA>

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.7 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.8 O candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.4.2, 4.4 e 5.9 deste Edital.

5.9 A documentação exigida para inscrição:

- a) RG e CPF do candidato;
- b) Comprovante de residência do candidato;
- c) Anexo I - Anuência da Chefia Imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia (para servidores do IFC);
- d) Anexo II - Declaração de Comprometimento do cumprimento da jornada de trabalho;
- e) Formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado), conforme anexos V, VI, VII, VIII, IX e X ;
- f) Tabela de pontuação declarada, preenchida pelo candidato, constante no Anexo III e documentos comprobatórios solicitados no Anexo III.

5.10 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.11 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.12 Não serão analisados documentos protocolados nos *campi* do IFC ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.9 serão aceitos.

5.13 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.14 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.15 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.16 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que não onere o IFC ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação prevista neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composto exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo III.

6.4 Na Análise de Currículo, serão observados 4 (quatro) itens fundamentais:

- a) Vínculo profissional;
- b) Titulação;
- c) Experiência profissional na área de atuação; e
- d) Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6.5 Só será considerado para pontuação, no critério de titulação em nível de Pós-Graduação, o maior título do candidato, conforme Anexo III.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Obtiver maior pontuação no subitem "b" do item 6.4; e
- c) Obtiver maior pontuação no subitem "a" do item 6.4.

6.7 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o campus e a disciplina para a qual concorrem.

6.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.7.2 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheres.mil@ifc.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo IV).

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

8.5 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFC se reserva o direito de convidar profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital.

PRAZOS	ATIVIDADE
02/06/2025	Publicação do Edital
03/06/2025	Impugnação do Edital
04/06/2025	Divulgação do resultado da impugnação
05/06/2025 a 22/06/2025	Inscrição dos candidatos
07/07/2025	Homologação das Inscrições e Resultado Parcial
08/07/2025	Prazo para recurso
11/07/2025	Resultado Final
A partir de 14/07/2025	Convocação dos candidatos selecionados

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O selecionado que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida;

10.2 O desistente deverá comunicar ao IFC, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- Redução da demanda de atividades;
- Conduta inadequada;
- Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O candidato que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, devendo requerer o seu

desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012;

11.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

11.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br , com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

11.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFC e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

11.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

11.6 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFC) e ao prazo de validade do certame.

11.9 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró- Reitoria Ensino - PROEN, pelo e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br , conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.10 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X constituem partes integrantes deste Edital.

11.11 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró- Reitoria de Ensino do IFC.

11.12 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFC

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, lotado no Campus _____, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do Chefe Imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____,

nº _____, Bairro _____, Cidade _____, _____/Estado _____, telefone _____, e-mail _____,

_____ candidato ao Edital nº _____ declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de professor. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____ de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

**Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 01 de janeiro de 2020 a maio de 2025
(5 anos / 10 semestres)**

	Professor	Pontuação	Documento comprobatório	Pontuação pretendida (preenchimento)
A Vínculo Profissional	Servidor do IFC	10	Declaração da Chefia Imediata (Anexo I)	
	Servidor Público da Rede Municipal, ou Estadual, ou demais Instituições Federais	5	Declaração da Diretoria/ Departamento de Ensino	
B Formação Acadêmica	Conhecimento Técnico da disciplina (Cursos na área)	10 pontos (1 por semestre)	Certificado/ Diploma/ Declaração	
	Pós-graduação/Especialização na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar	10	Diploma	
	Pós-graduação - Mestrado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	15	Diploma	
	Pós-graduação - Doutorado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	20	Diploma	
C Experiência Profissional	Tempo de serviço como docente	2 pontos por ano	Para servidores do IFC: Declaração emitida pela CGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escola	
	Experiência profissional com Programa Mulheres	1 ponto por experiência	Declaração da Diretoria/Departamento	

	Mil, Mulheres em Ação ou Programas destinados a mulheres em vulnerabilidade social	(máx. 3 por ano)	de Ensino.	
	Experiência profissional em EJA/Ed. Indígena/ Ed. Quilombola/ Ed. para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário.	1 ponto por experiência (máx. 2 por ano)	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	
D Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por Coord. (máx. 5 projetos)	Portaria, Declaração ou Certificado	
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por Projeto (máx. 5 projetos)	Portaria, Declaração ou Certificado	
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):				

Assinatura do(a) Candidato(a) :

ANEXO IV -

Requerimento de Recurso do Edital XX/2025

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Requisitos básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas COMUNS aos campi inclusos neste Edital para o cargo de professor no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC - Camboriú, Concórdia, Ibirama, Luzerna e Videira.

Disciplinas comuns (Módulo Central) aos Campi: Camboriú, Concórdia, Ibirama, Luzerna e Videira

Quadro Reserva - Vagas	Requisitos Formação mínima em (Graduação):	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Direito, ou Ciência Sociais, ou Filosofia, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Pedagogia, ou Sociologia	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas; Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania; Direitos e Deveres da Trabalhadora; Questões Étnico-Raciais	12h	julho a dez/ 2025
01	Medicina, ou Enfermagem, ou Nutrição, ou Farmácia, ou Biologia/Ciências Biológicas, ou Biomedicina, ou Engenharia de Alimentos, ou Ciências dos Alimentos	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutrição.	4h	julho a dez/ 2025

01	Letras, ou Psicologia, ou Comunicação Social, ou Artes, ou Teatro, ou Artes Cênicas, ou Comunicação, ou Comunicação e Marketing, ou Jornalismo, ou Tecnólogo em Recursos Humanos	Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso; Oratória, Expressão corporal e verbal.	12h	julho a dez/ 2025
01	Licenciatura em Matemática, ou Administração, ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Tecnólogo em Processos Gerenciais	Matemática Aplicada à Qualificação Profissional ofertada e Noções de Educação Financeira	12h	julho a dez/ 2025
01	Administração, ou Gestão Pública, ou Recursos Humanos, ou Marketing, ou Comércio Exterior, ou Economia, ou Agronomia, ou Empreendedorismo, ou Ciência Sociais	Mundo do Trabalho e Inserção Social: Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária.	4h	julho a dez/ 2025

ANEXO VI

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Cuidador de Idosos do Campus Camboriú incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Graduação em Serviço Social	O Papel Social do Cuidador de Idosos	18h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Enfermagem	Higiene e Conforto	18h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Psicologia	Relações Humanas e Comunicação	18h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Fisioterapia	Fisiologia do Envelhecimento e Processo de Reabilitação	40h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Enfermagem	Patologias Geriátricas	18h	julho a dez/ 2025

ANEXO VII

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros do Campus Concórdia incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Licenciatura em Letras Potuguês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português e qualquer Língua Estrangeira	Conhecendo a Língua Portuguesa	20	julho a dez/ 2025
01	Licenciatura em Letras Potuguês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português e qualquer Língua Estrangeira	Expressando ações em Língua Portuguesa (Verbos recorrentes)	32	julho a dez/ 2025
01	Licenciatura em Letras Potuguês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português e qualquer Língua Estrangeira	Interagindo em Língua Portuguesa	32	julho a dez/ 2025
01	Licenciatura em Letras Potuguês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português e qualquer Língua Estrangeira	Aprimorando Competências Comunicativas I	32	julho a dez/ 2025
01	Licenciatura em Letras Potuguês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português e qualquer Língua Estrangeira	Aprimorando Competências Comunicativas II	32	julho a dez/ 2025

ANEXO VIII

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Artesão em Bordado a Mão do Campus Ibirama incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Técnico em Vestuário ou cursando Graduação na área de Moda	Técnicas de Bordado Manual	40h	julho a dez/ 2025

01	Cursando Graduação na área de Moda	Projeto de Bordado	48h	julho a dez/ 2025
01	Cursando último ano de Graduação na área de Moda	Projeto de Produto Bordado	60h	julho a dez/ 2025

ANEXO IX

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Cuidador de Idosos do Campus Luzerna incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Graduação em Enfermagem, Serviço Social, Fisioterapia, Medicina ou Psicologia	O Papel Social do Cuidador de Idosos	15h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Medicina	Higiene e Conforto	15h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Psicologia, Comunicação Social	Relações Humanas e Comunicação	15h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Biologia, Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia	Fisiologia do Envelhecimento e Processo de Reabilitação	45h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Direito	Fundamentação Legal dos Direitos da Pessoa Idosa	28h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Nutrição, Enfermagem, Biologia, Medicina, Educação Física, Gastronomia	Alimentação e Nutrição	30h	julho a dez/ 2025

ANEXO X

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso de Padeiro Campus Videira incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC

Vagas	Requisitos Formação mínima em:	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
--------------	---	-------------------	-----------	-----------------------------

01	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Marketing ou Comércio Exterior ou Economia ou Empreendedorismo ou Ciências Sociais ou áreas afins.	Boas práticas de manipulação de alimentos	16h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Marketing ou Comércio Exterior ou Economia ou Empreendedorismo ou Ciências Sociais ou áreas afins.	Controle de Qualidade de Produtos	16h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em Administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Marketing ou Comércio Exterior ou Economia ou Empreendedorismo ou Ciências Sociais ou áreas afins.	Formação de Preços e Formas de Marketing	24h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em qualquer área, ou Certificação de Especialização com experiência na Fabricação de receitas relacionadas a diversos tipos de pães.	Prática 1 (Pães)	50h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em qualquer área, ou Certificação de Especialização com experiência na Fabricação de receitas relacionadas a diversos tipos de bolachas.	Prática 2 (Bolachas)	40h	julho a dez/ 2025
01	Graduação em qualquer área, ou Certificação de Especialização com experiência de receitas relacionadas a diversos tipos de bolos.	Prática 3 (Bolos)	40h	julho a dez/ 2025

(Assinado digitalmente em 02/06/2025 16:52)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.002899/2025-36

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/06/2025** e o código de verificação: **d56569edb4**